LEI Nº1980/2024

"Altera a Lei Municipal Nº 1687/2022"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Altera o art. 2° da Lei Municipal Nº 1687/2022, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2° O adesivo com o Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm, visível e colorido, e nas motocicletas o adesivo medirá 10 cm x 10 cm;

§ 1° Veículos terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ou CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS;

b) USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;

c) DENUNCIE (número de telefone e e-mail da Ouvidoria Municipal).

§ 2° Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

a) A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BURITIS;

b) Nome do Proprietário;

c) Número do Contrato;

d) DENUNCIE (número de telefone e e-mail da ouvidoria Municipal).

Art. 2° Altera o art. 4° da Lei Municipal Nº 1687/2022, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 4° A aplicação de películas nos vidros dos veículos para redução de transmissão luminosa deve atender a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arc
25-01-2024.